



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

PARECER Nº. 015/2016.

Projeto de Lei nº 012/2016.

AUTOR: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo 1º do Artigo 172 da Lei Municipal nº 075/1998 que trata do Adicional por Serviço Extraordinário, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

No dia 30 de março de 2016, data do recebimento do processo referente ao Projeto de Lei nº 012/2016 de autoria do Executivo Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. O Presidente da Comissão, Vereador Lenildo Augusto da Silva, de imediato iniciou os estudos sobre a matéria e amparado por dispositivos regimentais reservou a si mesmo o direito para enunciar Parecer ao Projeto em realce.

Após os estudos necessários o Relator constatou o Projeto de Lei 012/2016 do Poder Executivo que dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo 1º do Artigo 172 da Lei Municipal nº 075/1998 que trata do Adicional por Serviço Extraordinário, e dá outras providências, , assim sendo, na data de 04 de abril de 2016, em reunião extraordinária com os demais membros da Comissão apresentou Parecer Favorável, à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2016, pois o mesmo tem por objetivo a adequação a quantidade de horas extras pago no âmbito municipal, em especial aos cargos de motorista das secretarias municipais de saúde e de obras.

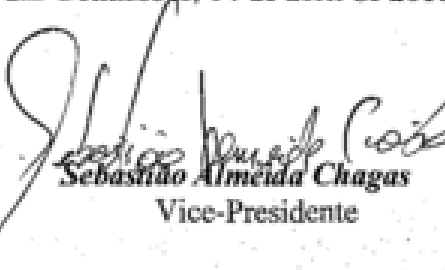
O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 04 de abril de 2016.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente/Relator


Sebastião Almeida Chagas
Vice-Presidente


Vanderson Mafinho Mendonça
Membro